- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos adrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- seja o especificado neste Edital, ou que esteja tora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletvo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados o urecomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios niformados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial e a publicação no DOE, não podendo candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS, 41/2018 e suas alterações encontram—se no site do CEETEPS, ANEXOI CRONOGRAMA

- encontram-se no site do CEFTEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da fo nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/10/2024 11/11/2024
- 11/11/2024

 B. Peridolo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 22/11/2024

 C. Peridod provável para publicação das inscrições deferidas/ indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 15/11/2024 à 06/12/2024
- 15/11/2024 à 06/12/2024

 Deriodo provável para publicação dos atos relativos a aferição do veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/11/2024 à 10/12/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 20/11/2024 à 11/12/2024

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2024 à 13/12/2024
- zos e procedimentos para interposição de recursos

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. AMEXO III — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avualiação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familião e a comunidade.

nillas e a comunidade. 3. Colabora nos assuntos referentes à conduta e ao aprovei mento dos alunos. 4. Comparecer à solenidades e reuniões de finalidade peda gica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições jica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições iliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela

- ה e pena escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Enabladados
- ções do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes gerais fixadas pela Efect.

 8. Estabelecer estatejais de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docembe.

 10. Mantier em dia os assentamentos escolares e observar os construires de co

- os fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- 12. rrepadr as autuas e material titulaturo de apoio, pem nos atituldades de recuperação.

 13. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que setão sob sua guarda ou utilização.

 14. zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- WEUTO E TECNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que

curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente, loede que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DE ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de Tecnologia (Portador de Portador de Po

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinaes especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional
de Educação, na Resolução CNE/CEB **? 2 de 26, publicada no
DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP **? 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP
2, de 2012/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia
de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE **n 10/99,
publicada no DOE de 80/10/2000 (acompanhado do diploma
do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de
acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

— Para se renquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior, de bacharelado nu de ternologia de
Graduação su perior de hacharelado nu de ternologia de

ronador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REOUISITOS DE TITUI AÇÃO

ministração de aulas no compose.... uentos da Informática(Desenvolvimento de Sistemas ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Inteente curricular 5041

grado) — AMS):

Administração — Énfase em Análise de Sistemas; Administração — Enfase em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Análise de Sistemas, Administração de Sistemas Administrativos em Procesamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de S da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação
- Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas se Tecnologia, Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Ostemas, Informativos em Processamento de Dados; Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Bandralado em Tecnologia da Informação; Ciêncialó; da(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Engenharia de Telecomunicações; Fisica — Opção Informática, Fisica Computação; Informática (P.); Informática (P.); Informática (P.); Informática (P.); Informática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática com Enfase em Ciência da Computação (IP); Matemática com Informática; Matemática Aplicada de Informação; Sistemas e Incologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; (IP); Tecnologia da (Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; (IP); Tecnologia da (Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP): Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação (LP): Tecnologia delo Informação e Comunicação: Tecnologia de Computação: Tecnologia en Administração de Redes de Computaçõo: Tecnologia en Administração de Redes de Computaçõo: Tecnologia en Análise de Sistemas e Tecnologia en Análise de Sistemas e Tecnologia en Análise de Deservolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise de Poigto de Sistemas; Tecnologia em Baeno de Dados; Tecnologia en Deservolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Deservolvimento de Software; Tecnologia em Deservolvimento para Web; Tecnologia en Deservolvimento para Web; Tecnologia em Deservolvimento para Web; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Regicios; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Megicios; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Co Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (el) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (el) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industria; Tecnologia em Informática – Relese de Computadores; Tecnologia em Informática – Relese de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática para (el) Gestão de Negódicos; Tecnologia em Informática para (el) Gestão de Negódicos; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Porgormação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informática para Negócios; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informáções; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Vela Sistema(s) de(a) Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design i Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Des

ign, recinologia em ved Desajn e L'Econiliere, recio Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I – DADOS GERAIS:

NOME E-mail II - FORMAÇÃO ACADÊMICA: III - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAS - DOUTORADO

Doutor em

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A AREAVINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

PROFESSOR DE ENGINE MEDIO A DESENSITION DE L'EXEMPLE.

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públi

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público — PROFESSOR VOLUNTARIO, com ministração de aulas na do componente curricular Período trabalhado Nome da beneficia de la Nome da Designa de

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecim

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ legal, contendo identificação da empresa ou instituição, funçãol cargolemprego, tempo de serviço e componente curriculardisci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargolemprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada afou área da atuação).

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res — Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ARRA DA DOCÉNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como do outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreo, tempo de serviço e race da duação),
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como automono, deverá
apresentar declaração ou atestado assimado por ele, informando
o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobaticios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento
de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)
Eu, portador da

, portador da Célula de Identidade KG nº e inscrito no CFP sob nº de Ensino, requerer a aplicação da Prova Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 242/27/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos Em / /

sinatura do candidato IEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO IRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 ponto

- Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 r Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

lacionada a área/vinculada ao compo

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/
ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
componente curricular para Base Nacional Comum ou na área
do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
limitado a 6, pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didiático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões factais e corporais (inclundo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timto, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, flueñoia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de 5 Ituação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Largorrunção, quantuo un o caso (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fomecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
- caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent e verso) e do último registro.
 L Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PISIPASES.
- 13. Copia do PINIPASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta dia com as obrigações militares, quando do sexo 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casam
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, régis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do numero da conta corrente uBanco do Brais.
 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a
 estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
 Técnico em Enfermagem:
 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do
 que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Potaria 3214, de
 08/06/1978 do Mth e suas atualizações.
 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
 de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada
 no requisito de titulação.
 20. Quando se tratar do componente curricular Educação
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO -

OSASCO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 242/28/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGIU, nos termos da Deliberação CEETIPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETIPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETIPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e 1 Fácrica Opiderando a admissão temporária para atender para francia para atender de Tárcina Opiderando a demissão temporária para atender de Tárcina Opiderando a demissão temporária para atender de Professo de Professor de Capacita para atender de Professor de Profes

DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as ondições estabelecidas ans Instruções Especials deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-ente curricular e habilitação a según: ILTAÇÃO): 5046 – Programação Web (Desenvolvimento de Sistemas ntegrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Inte-ração): LAMES.

grado) – AMS) trucões Especiais

INSTRUÇUES ESPECIAIS 1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

te, altituo, pera ter Componentia in Componentia in State St

concursopuonicos, govorn e do centro estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gow.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admituto são as definidas no artigio 30 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edita) 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

reguta pela Consoluação das Leis do Iralanio — CLI elegislação Complementar.

A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fission.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reia e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a lei Complementar n° 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trintar por cento) de hora—atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cákculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a útulo de recruso e moval e remisurace).

epouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atribuição de aulas, nalo poderuu unappasas...

III — DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Tultulação para a Docéncia.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docéncia foi instituído pela Deliberação CETEFPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19/0/2/2013.

no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇOSE 5 INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

o) rossul, no illinimio, lo anos de tudue. C) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço f) Não ter sido demitido ou deminido de um do serviço vibilicio, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-e, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei yº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Livis do Estado). Jivis do Estado).

g) Edital a. 2 Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/10/2024 até às 23h59 de 11/11/2024.

59 de 11/11/2024. 3. Para inscrever–se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

), clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- ial, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio respondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer la nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciment
- do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no

- optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá faze-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6. 1. A crianaç adevrá, ser acompanhada, em ambiente
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidate
- em fa or da candidata
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida qu

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

 3) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário aterios conscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

- a) Nome ou Nome Social
- b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscriçã indeferida ou sido eliminado do certame
- 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.goubr.
 b) cilicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL
 PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-loc oma si nformações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminihar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e242 dir@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 247/9/R/2024. 242/28/2024
- 2/2/8/2024.
 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o bstituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con substituir os documentos encaminnados. A exceção se dará con a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 95-951, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tecinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - gógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língu-sileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suiei
- to a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- ao rrocesso setetivo simplinicado.

 4. O atendimiento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação adsesmenho.
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- ivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que rovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em is acessíveis aos candidatos com deficiência.
- iocais acessíveis aos candidatos com deficiencia.

 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
- ndimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária igo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a
 concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação
 de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da
 Justiça e Seguraça Pública, com os documentos que o instruíram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado no Processo Saletino Simplificado e
- Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado de la Será desclassificado de Processo Seletivo Simplificado de la Será desclassificado de la Será desclassificado de la Será describada de la Será describada de la Será describada de la Será de la Será describada de la Será d
- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/1/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué e preto, pardo ou indigena;

- a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015; e
 ; Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2014.
 4. E permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 podrá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.
- 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A formula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pandos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 70 = (MCA MCPPi) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos os candidatos que pontuaram. Entende—se por "concor-

todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor-rencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI - e à pontuação media da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
- n va inexistencia, entre os hadiutados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferencidad. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-cidad (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PIP) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Mé
- d) Ao Candiuato que nos casas en el Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finsia de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli nterri = e a inota na tase un riotesso secietivo Simpin-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- NSLPYI e a nota simples do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente
- após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de portu-ação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação edigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação a objerenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- naomicação do sistema de portutação unerencidad.

 13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani. candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo tivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, op pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
 ses, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habiades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 g-graduação e experiências profissionais, de acordo com o
 mponente curricular).
- 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado ocumentação comprobatória do candidato com inscrição.
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a Z.2. Entende—se como documentação comprobatoria a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 Rera elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi
- dato deverá
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL PARA DOCENTES.
- PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O Candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de conditato.
- do candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Método
- decrescente ue mora, para para percepcia.

 5.1. Havendo empate de notas entre o 10° (décimo) candi dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente comindar.
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so o pela Banca Examinadora no dia designado para a provi
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (très) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e parteara aos membros de Parac Comi-
- 6.3. A duração da Proya de Métodos Pedagógicos constar
- do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
- estabelecidos no Capítulo IX deste Edital estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policía Federaj (Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, po exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira d
- exemplo, as Carteiras do CREA, UAIS, L'NL, NAMERA, CARLETTABAIRO e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Le in 9 5,03/1997, 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- em pertenas cumunos, o como de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

 a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realização da prova.

 b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou машаниз, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- ivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Destadadarias).
- Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- ala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme érios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1.A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-ciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada
- 2.2. A nota do candio no Exame de Memorial Circuns tanciado, após a aplicacão da pontuação diferenciada, ficará
- imitada ao triplo de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia lo os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de
 mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comnomente curricular) ente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- 19 y a cuminação de pointes por tempo de experiencia pin-cional concomitante de mesmo tipo, como tritulo/experiência fissicional agós a data fixada para entrega. d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-componitatória liegível ou rasurada. e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ s craduação).
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial cunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaça comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteja em
- 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em Ingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução para o português, este a considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (em) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-3.2. A escala de pontuação da Frova de Metodos Fredago-os poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou igenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- pós a aplicação da pontuação diferenciada, ficará lim riplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- readgogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtwer nota intenor a 30 (cinquenta) pontos na Prova de Meto-dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa prova.

- .a., 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e la restarem candidatos não selecionados anteriormente para vou de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-os para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência

- pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "liscentado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem creacente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do termino das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10-741, de 011/02030 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decrete-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a funcio de jurado a partir da vigência da lei federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a funcio de jurado a partir da vigência da lei federal ne de la composito de jurado a partir da vigência da lei federal ne descriptions de la composito de jurado a partir da vigência da lei federal de la federa
- in 11.003, de 1000/2006, diento dese reconiector para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagóe) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- b) De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

f) De maior idade

- deverá apresentar prova occumental oe que exenceu a runço-de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar-te na alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- ento reuerar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloncesso Seletivo Simplificado dar

- será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOC.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respettadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação.
- - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no
- o comporente cinician sopero deste certaine, information le formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- formalizar a admissão.

 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite
 Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato a provento de consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEF-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre exegecional, e a critério do Ditero da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- de Ensino, o Cardinato classificado poderá ser convocado para ininistração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos Itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.042/02014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §\$ 1° e 2°, combinado com o artigo 445 da CLT.

 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

 5.3. Na hinótese de resserão do cura em su complexa de compl
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75—A a 75—E da CLT.
- поз атідов 75-A а 75-E da CLT

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do indos XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1.0 candidate em como de constructiva de como constituição federal.
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
- para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverà ser realizado antes do inicio do exercicio, em clinica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- poderao ser solicitados exames complementares, se juligado necessário.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliarão fa carva horária
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- caso de cada uma das etapas ou roccaso de cada cada de cada cada de cada 2. O recurso devera ser encaminidado para o enderso ca-rónico: e242dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 242/28/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni

- lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Proceso Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não sejão e sepecíficado neste Edifa, ou que estejá fora do prazo estipulado neste Capífulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do pulado neste Capitulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso. 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 1. A inscrição do candidato implicará o conheci
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
 4. O Diretor da Unidade de Frsino poderá a qualquer
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no fiene 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto

- A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto la e entrega do Memorial Circunstanciado: 28/10/2024 à
- 11/11/2024

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 13/11/2024 à 22/11/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 15/11/2024 à 06/12/2024
- D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 19/11/2024 à
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao do da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final
- resultator de l'ord se Mercous reuspojetos e classificaço ilinia. 20/11/2024 à 11/12/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-do: 22/11/2024 à 13/12/2024
- do: 22/11/2024 à 13/12/2034

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con as famílias e a comunidade.
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos reterentes à conduta e ao apor-tramento dos alunos.
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidad adagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-ções auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas la legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as entações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima porável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes rais fixadas pela Etec.

- das pela Etec.
- rais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de enor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observal razos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeja
- liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETECHICO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍJEM MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
 TÉCNICA DE NÍJEM IMÉDIO: TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
 - Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em curoso superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria ISB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnología de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível medio no cursoviêrea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro mas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom
- 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE n° 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-focursidado por que viera e, si increame!
 - rricular em que vier a se inscréver). Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) RECUISITOS DE TITUI AÇÃO

nte curricular 5046

Para ministração de aulas no componente curricular 5046 – Programação Web I(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) – AMS) Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas Análise de Sistemas Análise de Sistemas de Informação; Análise Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação. Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação. Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise de Desenvolvimento de Sistemas, Bacharelado em Tecnologia da Informação; Ciência(s) dal(de) Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Fisica — Opção Informática; Fisica Computação; Informática; Fisica de Computação; Informática — Enfase em Banco de Dados; Informática — Enfase em Redes de Computações; Informática; Sistemas de Informação; Matemática Aplicada à Informação; Matemática Aplicada à Sinformatica; Matemática Aplicada à Computação; Certicias de Computação; Matemática Aplicada e Computação; Certicias mática Aplicada à Informática; Matemática Aplicada às Ciências da Computação, Matemática Aplicada e Computação (Centifica; Matemática Aplicada e Computação (Centifica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Programação de Sistemas; Sistemas de Informação; Sistemas e Tenologia da Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Administração de Redes de Computadores; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise de Sistemas Velto; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Barco de Dados; Tecnologia em Deservolvimento de Sistemas; T volvimento de Jogos Digitais, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas I Fronnlogia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Meb; Tecnologia em Desenvolvimento Meb Gesto de Media de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados Tecnologia em Gestão de Desenvolvimento de Web Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Stres; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informática – Sistemas de Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática om Enfase em Banco Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Pecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática e Pacifica; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Intermet e Redes de Computadores; Tecnologia em Pogosamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação a Podos e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação a Podos e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação a Podos e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação a Podos e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação a Podos e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação de Tecnologia em Segurança de Tecnologia em Segurança de Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Segurança de Tecnologia em Web Design em Veb Design em Veb Design en Tecnologia em Web Design en Tecnologi

Web Site; Anexo IV — Memorial Circunstanciado 1) Informações do Memorial Circunstanciado I — Dados Gerais:

- CURRICULAR
 - DOUTORADO
 - Doutor em
 - Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestro ----

 - Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - ido ou Graduado er
 - Nome da instituição de ensino

 - Data da obtenção do tí II.2 EM OUTRA ÁREA
 - DOUTORADO
 - Doutor em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do títul MESTRADO

 - vlestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
 - specialista em ome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
 - Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOF
 LACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRI

 - ente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E NICO, com ministração de aulas (no mesmo componente TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component UTECNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado
 - Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração aulas na área do componente curricular
 - Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabele

- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

eríodo trabalhado

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de na área do como

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Gurso
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/
carqofempresa, tempo de serviço e componente curricular/disciciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
contrato de trabalho, bem como de outras páginas, eu permitami identificar a empresa ou instituição, função/cargofempreso,
tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
e/ou área de atuação)
— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-

— Para EXPERIENLAS PROFISSIONADA COMO DE ACADA CO-DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de ciris (copia de pagina do cimiado de dapanio, pein como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação) Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-

encia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ______Célula de Identidade RG n° _______, e linscrito

cPF sob n° e le inscrito

e lorscrito

e lor

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimer Em ____/__/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA – Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

līpo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área

– Im outra area Tipots: Doutrado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Especialização: 2 pontos. Especialização: 2 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao comp

iência profissional como professor de ensino médio e Experiencia profissional como professor de ensim intenuo e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada

mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

damental, com ministração de aulas na área do componente curricular 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

CIA

Tipo(s) ilpols;: Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo d trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduaçã

NTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação encia), obietividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta

PLANFJAMENTO – introducão do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros ud dula, infaetral udalito sectoriado pero cariolado e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-

didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nível do
tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, nicíacção
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, trimo, dição); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo audizão do (simplificado).

- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade).

 3. Dedaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Únidade) ecido peia Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S, apenas das páginas onde constam a ic rso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

 - de Pessoa Física CPF 12. Cópia do Cadastro o 13. Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- La Cupina do Certunicado Militar du Comprovante de ésta día com as obirgações militares, quando do sexo masculin 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprover requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe lolma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis no respectivo conselho, especializações, comprovante d eriência).
- enencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Brasil.
- ico do Brasil. 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a ágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con selho Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 242/29/2024 FDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
- O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR CELSO GIGLIO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 69, de 13, publicada no DOE DOE de 09/01/2021, e CEETEFS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir. COMPONENTE CURRICULAR — HABILITAÇÃO: \$228 — Tácnicas de Programação e Aloritmsoffiseequolymiento de Sistemas Interparado ao Fision.

- COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5228 Técnicas de Programa Algoritmos(Desenvolvimento de Sistemas Integrado Médio (MTec Programa Novotec Integrado) AMS) Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.impersaoificial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. oncursopublicos, go.oxb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artino 20 de Desimento. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi
- 4. As atribuiçoes a serem exercidas pelo candidato admitidis ŝo as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escola Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberaçã CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- piementar. 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- ue cusmo weuto e l'ecnico, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- (AKIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21.40 (vinte : 1. U valor da hora-aula prestada e de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a OPARÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.
 2. A carga horária mensa é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente so número de valves efetiprendos praietrades.
- ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- 2.1. Para etietto de calculo da retribucição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETES que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS KEQUISIOS DA FUNÇAD E DE TITULAÇAD

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
- suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino mecio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1 Para astricipação no Proresso Seletivo Simolificado o
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
 - erai; b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.

 - o) Fossul, no minimo, ro antos de tades. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- ções da função.
 f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respecti te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

- g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 28/10/2024 até às 23h59 de 11/11/2024.
- 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.hr b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
 PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o form lário de inscrição
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto o pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital
- f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento ndio – Raeir piondo do negistro administrativo de nascimento do Indio – Ranii próprio ou, na ausência deste, o Ranii deu m de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e opatra pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivle do Memorial Circumstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VII do Arma de Capítulo VII do Capítulo VII d
- documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constra do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata companhada de um fiscal.
- mpanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a crianca e uma fiscal, sendo vedada neste nomento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- ade de Énsino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
- a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- el Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
 neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável
 pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
 requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) C PF.

- c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Seleo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 feterida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indidas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELRA DOCENTES.

- PARA DOCENTES
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao re ento de Correção das Informações Pessoais, e preench
- rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser cornigida. e) encamin
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará con correção das informações a que se referem o item 8.2 deste , seguindo os procedimentos constantes no item 8.4
- O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- ibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 69519, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, ocandidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
 - agogicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará.

 a) A necessidado de f

- reasgogios.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógios como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições sepeciais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Proca de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Proca de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à facilação da Proca de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à Proca de Proc
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- a realização de rivos de reieculos recuegoristos incian sujerio a análise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado
- motivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con iciência para o exercício da função de Professor de Ensin deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candi dato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório
- (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha

- 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os idade portuguesa, com direito aos beneficios de Tacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos nos Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/10/2018
- complementar de 19/12/2018.
- de 19/1/2/UIX.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado na Prova de Métodos Pedagógicos)
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição, declarar cumulativame
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pando ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo fínico do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.

- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa
- cesso sereivo simplinado em igulandare de colinique de demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das pro érios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a buída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fase: cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:

 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dife
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entr rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ain que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaran
- por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entr MCPPI — é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Proceso Seletivo Simplificado em referência.

 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

- or que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial C
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método Pedagógicos.
- A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletiv ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a dassificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple do candidato.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobr
- NSCPTI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulc rem ser considerados duas casas decimais e frações maiore: ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para c
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-
- ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes artibuições:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato afazer ju sá pontuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- noros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

- 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do car (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da ascendência
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 729/2024. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsi nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que

- lidades operacionais ou técnicas). 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências
- ARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo le Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as infor-nações pertinentes à formação acadêmica e experiências

- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos
- remotinatem insas ocumição seate o sectoriorados para particupa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- cuiai. 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do
- original de um documento de identidade 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por sionais expedidas por Urgados ou Conseelinos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdencia Social - CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com processor de consecuence de consecuence de consecuence de consecuence em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-7.3. No dia designado para a Prova de Metodos reuayoy-cos, o candidato assimará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pre
- ausência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja to no edital de convocação.
- evisto no edital de convocação. c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

- comissado ue verinicação, será o canidatão Coñsiderado Como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato nos ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. cão diferenciada.
- para o endereço eletrônico: e242dir@cps.sp.gov.br, deven 242/29/2024.
- outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que sestejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-lidades operacionais ou técnicas).

- dos documentos comprusacionas professionais, de acordo com o ponente curricular).

 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL

- ções pertinentes a 10rmação acouernme a compensação de Sissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação probabdrá (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação combation deverão ser encaminhados em arquivo único, em nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato. 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obie
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-

- 6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentra 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2.0 candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. avaliar o candidatos sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para